

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

PARECER TÉCNICO Nº 070 DECONT-2/GTAIA/2012

P.A. nº: 2012-0.293.772-8
Assunto: Solicitação de Licença Ambiental de Instalação- LAI
Empreendimento: Trecho 3A da Linha 15 – Prata – Trecho Oratório – Cidade Tiradentes (antigo Prolongamento da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório - Cidade Tiradentes): Implantação de 1,6 km de vias elevadas, em tecnologia Monotrilho, em estrutura elevada a ser implantado junto ao canteiro central da Avenida Ragueb Chohfi, no trecho compreendido entre essa Avenida e a Rua Ursa Menor, até a futura Estação Iguatemi, excluindo as Estações.
Empreendedor: Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô.
Data: 26/12/2012.

I - INTRODUÇÃO

O presente Parecer tem o objetivo de apresentar a análise e a manifestação dos técnicos do DECONT-2/GTAIA/GTAC, referente aos documentos encaminhados pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ (RT nº 15.00.00.00/1Y7-003 Rev. 0 - volumes 1 e 2.), com vistas à obtenção, junto ao DECONT/SVMA, da Licença Ambiental de Instalação – LAI para um trecho de aproximadamente 1,6 km da Linha 15 – Prata - Trecho Ipiranga – Hospital Cidade Tiradentes (anteriormente denominada Prolongamento da Linha 2 – Verde), em tecnologia monotrilho, em estrutura elevada, trecho este a ser implantado junto ao canteiro central da Avenida Ragueb Chohfi, com início no cruzamento dessa Avenida com a Rua Ursa Menor, seguindo pela Avenida Ragueb Chohfi até a futura Estação Iguatemi, excluindo as Estações.

Observamos que para efeito de melhor compreensão deste Parecer Técnico, o mesmo está estruturado da seguinte forma: I - Introdução; II – Caracterização Total do Empreendimento; III - Do objeto do presente Licenciamento; IV – Análise quanto ao Atendimento às Exigências constantes na LAP nº 04/SVMA-G/2011; V – Considerações Finais e Conclusões; VI - Exigências a serem cumpridas pelo empreendedor.

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

II – CARACTERIZAÇÃO TOTAL DO EMPREENDIMENTO

A Linha 2 – Verde está implantada e em operação entre as Estações Vila Madalena e Vila Prudente, em tecnologia metroviária comercial (metrô subterrâneo de alta capacidade de transporte).

O projeto apresentado, para solicitação da LAP, previa a extensão dessa Linha até a Cidade Tiradentes, visando atender às demandas de transporte da região Sudeste do Município de São Paulo, utilizando-se a tecnologia do Sistema Monotrilho, de média capacidade de transporte, onde trens leves com tração elétrica e pneus circulam em vigas-guias elevadas, separadas entre si, que deverão ser construídas sobre os canteiros centrais do sistema viário existente ou a ser ampliado.

O empreendimento, em sua totalidade, está inserido dentro dos limites físicos das Subprefeituras da Vila Prudente/ Sapopemba, São Mateus, Itaquera e Cidade Tiradentes e será implantado ao longo do eixo viário formado pelas Avenidas e Ruas: Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello, Dr. Frederico da Costa Carvalho, Sapopemba, Ragueb Chohfi, Estrada do Iguatemi, Márcio Beck, Souza Ramos e dos Metalúrgicos. Consiste na implantação dos Trechos 2 e 3 do prolongamento da Linha 2 – Verde do Metrô, Trecho Oratório – Cidade Tiradentes, assim resumidos:

TRECHO 2: Com 10,30 km de extensão, será implantado no Canteiro Central das Avenidas Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello, Dr. Frederico da Costa Carvalho e Sapopemba, até o Terminal São Mateus, contendo 8 estações localizadas junto ao canteiro central das avenidas, tendo seus acessos laterais em ambos os lados das vias. São elas: São Lucas, Camilo Haddad, Vila Tolstói, Vila União, Jardim Planalto, Sapopemba, Fazenda da Juta e São Mateus.

TRECHO 3: Com 11,48 km, se estende pelo canteiro central da Avenida Ragueb Chohfi, Estrada do Iguatemi, Rua Márcio Beck, Avenida Souza Ramos e Avenida dos Metalúrgicos, até imediações do Hospital Cidade Tiradentes, contendo 7 Estações, também localizadas no canteiro central, com acesso em ambos os lados dessas vias. São elas: Iguatemi, Jequiriçá, Jacu-Pêssego, Érico Semer, Márcio Beck, Cidade Tiradentes e Hospital Cidade Tiradentes. Neste trecho será construído o Pátio de Estacionamento e Manutenção Ragueb Chohfi, situado entre as Estações Jacu-Pêssego e Érico Semer, na Avenida Ragueb Chohfi.

Ainda, serão construídas 02 (duas) Subestações de Suprimento de Energia Elétrica, ambas com tensão nominal primária de 88/138 kV e secundária de 22 kV.

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

Cumprе lembrar que essa ampliação da Linha 2 – Verde do METRÔ vem substituir o Expresso Tiradentes – Trechos 3, 4 e 5, corredor de ônibus que foi parcialmente implantado e licenciado pela SPTrans para ser construído ao longo do mesmo sistema viário onde o Monótrilho deverá passar.

Aqui, faz-se necessário ressaltar, que o Trecho 1 dessa Linha, em sistema Monótrilho, ligando a Estação Vila Prudente do Metrô (já construída) até a futura Estação Oratório (e ao Pátio Oratório), onde inicia-se o Trecho 2, foi objeto de licenciamento ambiental junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, tendo sido expedida, por esse Órgão, a Licença de Instalação – LI nº 83.475/09, em 30/10/2009. Esse Trecho encontra-se em adiantada fase de construção.

Já para o Trecho 2 do empreendimento foram expedidas três Licenças Ambientais de Instalação, a saber:

- LAI nº 02/DECONT-SVMA/2012, de 10/01/2012, com validade de 02 anos, expedida para o trecho de 4,5 km de extensão, compreendido entre a futura Estação Oratório e o cruzamento da Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello com a Rua Manuel Arruda Castanho, excluindo as estações;

- LAI nº 06/DECONT-SVMA/2012, de 05/06/12, com validade de 02 anos, expedida para o trecho de 6,0 km de extensão, compreendido entre o cruzamento da Avenida Luiz Ignácio de Anhaia Mello com a Rua Manuel Arruda Castanho, seguindo pela Avenida Sapopemba e final após a Praça Felisberto Fernandes da Silva, no cruzamento da Avenida Ragueb Chohfi com a Rua Ursa Menor, excluindo as estações;

- LAI nº 09/DECONT-SVMA/2012, de 10/10/2012, com validade de 02 anos, expedida para o trecho de aproximadamente 660 m de extensão, a ser implantado junto ao canteiro central da Avenida Sapopemba, nas proximidades das futuras estações Jardim Planalto, Sapopemba e Fazenda da Juta, excluindo as estações.

III - DO OBJETO DO PRESENTE LICENCIAMENTO

A Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ solicitou a Licença Ambiental de Instalação – LAI para Trecho 3A da Linha 15 – Prata – Trecho Oratório – Cidade Tiradentes (antigo Prolongamento da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório - Cidade Tiradentes), que consiste na implantação de 1,6 km de vias elevadas, junto ao canteiro central da Avenida Ragueb Chohfi, no trecho compreendido entre essa Avenida com a Rua Ursa Menor até a futura Estação Iguatemi, excluindo as Estações.

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

Destacamos que o presente licenciamento diz respeito à implantação de 1,6 km de estrutura elevada, onde trens leves com tração elétrica e pneus circulam em vigas-guias elevadas, separadas entre si, que necessariamente deverão ter seus pilares de sustentação construídos sobre os canteiros centrais do sistema viário existente, em conformidade com a concepção e localização do projeto aprovado, que resultou na expedição da LAP nº 04/SVMA-G/2011, assim como nas diretrizes assumidas pela Companhia do METRÔ, junto ao DECONT/SVMA, por meio da apresentação do Ofício CT.DM.06, de 22/05/2012 (fls. 974 do P.A 2012-0.026.226-0).

Cumprir lembrar que o Inciso II, do Artigo 19, da Resolução CONAMA nº 237/97, dispõe que o Órgão Ambiental competente, mediante decisão motivada; poderá suspender ou cancelar uma licença expedida, caso haja omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Licença.

IV - ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NA LAP Nº 04/SVMA-G/2011.

O Capítulo a seguir diz respeito à análise e manifestação dos Técnicos do GTAIA/GTAC/DECONT-2 quanto ao cumprimento, por parte da Companhia do METRÔ, das exigências constantes na LAP nº 04/SVMA-G/2011, no total de 65 exigências.

Cada uma das 65 exigências será transcrita em sua íntegra e sucedidas com a nossa manifestação, adotando-se o seguinte critério para estabelecer o cumprimento das mesmas: **Atendida, Parcialmente Atendida, Não Atendida e Não Aplicável** para o trecho de 1,6 km, ora em licenciamento.

EXIGÊNCIA 01

Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da emissão da LAP, Estudo de Avifauna contemplando metodologia adequada e esforço amostral significativo, demonstrando a curva do esforço amostral estabilizada, avaliando ADA e AID em conjunto. Destaca-se o levantamento a ser realizado em áreas verdes, Parques e Praças localizadas na AID do empreendimento, que por vezes, estão separadas apenas pelo viário, possibilitando e proporcionando um maior fluxo das espécies.

Exigência Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

Análise: O levantamento de avifauna apresentado foi realizado utilizando-se o método de ponto fixo de observação, procurando-se locais de maior concentração de vegetação como praças, remanescentes florestais, canteiros centrais e áreas verdes. Com a finalidade de testar a suficiência amostral, foi apresentada a curva do coletor, ou curva de acumulação de espécies.

No levantamento foram registradas 20 espécies de avifauna, pertencentes a 16 famílias. Dentre as espécies, 18 foram enquadradas na categoria de baixa sensibilidade às modificações no habitat, e as outras 02 espécies são consideradas de sensibilidade média às perturbações ambientais. Apenas 01 espécie foi considerada endêmica do bioma Mata Atlântica.

Em relação ao status de conservação, não foram encontradas espécies enquadradas no Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção – MMA, 2008 e na lista estadual das espécies ameaçadas de extinção do Estado de São Paulo (Decreto Estadual n. 56.031/2010).

Apesar do Relatório apresentar a área de estudo como apenas a área prevista para a implantação do monotrilho Linha 2 – Verde, e, portanto, restringir as áreas verdes da região à praças e árvores concentradas nos canteiros centrais de viários, ressaltamos que no Trecho 3, nota-se a presença de áreas remanescentes significativas, como o caso da Área de Proteção Ambiental – APA e Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo –PNMFC entre outras áreas arborizadas próximas à Avenida Ragueb Chohfi e Estrada do Iguatemi, as quais estão inseridas na AID do empreendimento. Portanto, consideramos equivocada a informação de que “a área pretendida para implantação do empreendimento apresenta-se quase que em sua totalidade constituída por áreas urbana, sem nenhum ponto significativo para abrigar espécies de aves importantes para a conservação (grifo nosso)”.

O Estudo de Avifauna apresentado contemplou todo o trecho previsto para a implantação do Monotrilho Linha 2 – Verde em sistema monotrilho (atual Linha 15 – Prata).

EXIGÊNCIA 02

Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos contados a partir da emissão da LAP, Estudo detalhado dos locais de avistamento, hábitos alimentares observados, presença de ninhos, entre outras características relevantes, referente às espécies de avifauna ameaçadas de extinção, avistadas na ADA e AID do empreendimento, presentes na lista integrante do Decreto Estadual 56.031/2010 - SMA e Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção – MMA, 2008.

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

Exigência Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A presente exigência remete-se à situação de constatação da presença de espécies de avifauna ameaçadas de extinção presentes na lista integrante do Decreto Estadual 56.031/2010 - SMA e Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção – MMA, 2008. No entanto, conforme informações do Estudo de Avifauna apresentado, não foram constatadas espécies que se enquadrassem nesta situação. Ainda assim, o Estudo elencou os procedimentos adotados durante a execução dos trabalhos de levantamento de avifauna, sendo eles:

- Contato Visual e Auditivo através de Pontos Fixos: informações sobre data e horário da realização do levantamento das espécies e indicado em mapas os pontos em que houve o levantamento para todo o trecho do mon trilho Linha 2 – Verde – trecho Oratório – Cidade Tiradentes.
- Presença de Ninhos: Observação da existência de ninhos na ADA e AID e, sempre que possível, identificação até nível específico.
- Estrutura Trófica: Consulta à literatura específica para análise de hábitos alimentares das espécies mais evidentes no levantamento, espécies de maior contato e mais sensíveis à perturbações ambientais.
- Suficiência Amostral: Apresentação da curva do coletor ou curva de acumulação das espécies.

EXIGÊNCIA 03

Apresentar cadastramento de exemplares arbóreos existentes nas áreas de acessos às Estações e Edifícios de Apoio Operacional, de acordo com a Portaria 044/SVMA-G/2010.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

EXIGÊNCIA 04

Atender ao conteúdo disposto na manifestação de DEPAVE-8 - Divisão de Unidades de Conservação e Proteção da Biodiversidade e Herbário – DUC, em relação às interferências no Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo.

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

Exigência Parcialmente Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Conforme Deliberação do Conselho Gestor da APA Parque e Fazenda do Carmo n. 04/2011, foram elaboradas recomendações que deverão ser atendidas pelo Metrô, quando da emissão da Licença Ambiental Prévia - LAP e Licença Ambiental de Instalação - LAI, respectivamente, itens 1 e 2.

O empreendedor apresentou o documento CT.GMS 20, de 01 de fevereiro de 2012, constando o atendimento à Deliberação do Conselho Gestor Consultivo – Área de Proteção Ambiental e Parque Fazenda do Carmo n.º. 04/2011.

Foi solicitado que a Companhia do METRÔ atendesse ao TID n.º. 878.998.8, de 28/03/2012 (fls. 754 do P.A 2012-0.026.226-0), e este informou que estas exigências foram tratadas no item 05 da LAI n.º. 02/DECONT-SVMA/2012, tendo sido encaminhadas as respostas ao DEPAVE-8/SVMA para manifestação, através do CT.GMS.146/12.

Até o presente momento não fomos notificados quanto à manifestação de DEPAVE-8/SVMA quanto ao atendimento do TID n.º. 878.998.8, de 28/03/2012, pela Companhia do METRÔ.

EXIGÊNCIA 05

Atender ao conteúdo disposto na manifestação da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, em relação às interferências na APA Estadual do Carmo.

Exigência Parcialmente Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Conforme Deliberação do Conselho Gestor da APA Parque e Fazenda do Carmo n. 04/2011, foram elaboradas recomendações que deverão ser atendidas pela Companhia do METRÔ, quando da emissão da Licença Ambiental Prévia - LAP e Licença Ambiental de Instalação - LAI, respectivamente, itens 1 e 2.

O empreendedor apresentou o documento CT.GMS 20, de 01 de fevereiro de 2012, constando o atendimento à Deliberação do Conselho Gestor Consultivo – Área de Proteção Ambiental e Parque Fazenda do Carmo n.º. 04/2011.

Foi solicitado que o empreendedor atendesse ao TID n.º. 878.998.8, de 28/03/2012 (fls. 754 do P.A 2012-0.026.226-0), e este informou que estas exigências foram tratadas no item 05

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha n° _____

da LAI n°. 02/DECONT-SVMA/2012, e encaminhou as respostas ao DEPAVE-8/SVMA para manifestação, através do CT.GMS.146/12.

Até o presente momento não fomos notificados quanto à manifestação de DEPAVE-8/SVMA quanto ao atendimento do TID n°. 878.998.8, de 28/03/2012, pela Companhia do METRÔ.

EXIGÊNCIA 06

Apresentar Estudo de Fauna Sinantrópica e Plano de Controle e Manejo de Fauna Sinantrópica, adotando medidas que minimizem, durante as fases de implantação e operação do empreendimento, a disponibilidade de abrigo, alimento e água para este grupo. O empreendedor deverá adotar medidas de segurança, tais como, o treinamento dos funcionários e a utilização de EPIs.

Exigência Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: O Estudo de Fauna Sinantrópica apresentado abrange todo o trecho do Monotrilho Linha 2 – Verde – Oratório – Cidade Tiradentes, contemplando espécies que causam grande prejuízo ao homem, como é o caso das baratas, cupins e roedores, para os quais foram constatados alto índice de presença. O Estudo apresentou relato sobre estas espécies, principais características, conduta, habitat, e medidas de controle e segurança, a fim de dificultar e/ou eliminar a presença dos mesmos.

Foi informado, ainda, que durante as obras, a Companhia do METRÔ estabelece em contrato com os consórcios construtores, a obrigatoriedade de cumprimento de todas as ações pertinentes mencionadas no Estudo apresentado, durante a execução dos serviços.

Em anexo foram ainda apresentadas informações sobre produtos químicos utilizados, manuseio, armazenamento, segurança e controle de exposição e proteção individual entre outros. No entanto, as referidas informações eram datadas dos anos de 2002, 2004, 2005 e 2007.

EXIGÊNCIAS 07, 08, 09 e 10

07- Apresentar o Diagnóstico Socioeconômico do Cadastramento das famílias atingidas pelo reassentamento e outras intervenções previstas para a implantação da Linha 2-Verde – Oratório – Cidade Tiradentes.

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

08- Apresentar o Decreto de Utilidade Pública (DUP) dos imóveis a serem desapropriados, em virtude da implantação da Linha 2-Verde – Trechos 2 e 3 – Oratório – Cidade

09- Apresentar a definição do conjunto de áreas a serem desapropriadas nos Trechos 2 e 3 do Prolongamento da Linha 2 – Verde, bem como a avaliação individual dos imóveis que serão afetados, quanto à situação da sua utilização (residencial, comercial e/ou industrial) e situação fundiária (regular ou irregular).

10- Para as áreas objeto de desapropriação, em função da implantação do Monotrilho, deverão ser consideradas faixas de recuo, a serem mantidas permeáveis, de modo a permitir a transição entre as edificações previstas para a instalação do empreendimento e os imóveis adjacentes.

As Exigências 07, 08, 09 e 10 Não são Aplicáveis para esse o Trecho 3 A, de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: O empreendedor informa, às fls. 17 do presente P.A., que não haverá desapropriações para este trecho de aproximadamente 1,6 km de vias elevadas a serem implantadas no canteiro central da Avenida Ragueb Chohfi, com início no cruzamento com a Rua Ursa Menor e término na futura Estação Iguatemi. Foi informado, ainda, que não haverá adequação de viário.

EXIGÊNCIA 11

Apresentar o cadastro atualizado com o levantamento fundiário das áreas pretendidas para a implantação de unidades de Habitação de Interesse Social – HIS. Deverá ser estudado se o traçado irá impactar tais HIS, e caso seja necessário, desenvolver alterações locacionais no traçado e/ou medidas mitigadoras conforme diretrizes de legislação pertinente.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

Análise: O empreendedor informa que para o trecho de aproximadamente 1,6 km de via elevada, a ser implantada ao longo da Avenida Ragueb Chohfi, com início no cruzamento com a Rua Ursa Menor e término na futura Estação Iguatemi, referente a esta solicitação de LAI, não há previsão de interferências em áreas de Habitação de Interesse Social - HIS, portanto, esta exigência não é aplicável para o Trecho em licenciamento.

EXIGÊNCIA 12

Apresentar ao DECONT, em um prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente licença, as estações com risco de inundações em seus acessos, identificando os impactos ambientais advindos das intervenções a serem realizadas para solucionar este problema, assim como eventuais adequações para acessos e deslocamentos dos usuários ao empreendimento.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Consideramos essa exigência não aplicável para o Trecho, ora em licenciamento, tendo em vista que a implantação das futuras estações serão objeto de licenciamento específico.

Cabe lembrar que os projetos das estações, segundo a Companhia do METRÔ, estão sendo elaborados, inclusive contemplando as medidas de mitigação de inundações, e serão apresentados ao DECONT quando da solicitação de LAI específica para as estações.

EXIGÊNCIA 13

Apresentar a Manifestação da São Paulo Transporte S.A. – SPTrans, assim como da Empresa Metropolitana de Transporte Urbano – EMTU, relativa à proposta da Companhia do Metropolitano – Metrô de reorganizar o Transporte Coletivo nas áreas de influência da futura Linha 2 – Verde – Trecho Vila Prudente – Cidade Tiradentes, que tem como diretriz promover a integração dessa linha com os sistemas de ônibus Municipal e Intermunicipal, que deverá proporcionar a racionalização dos Sistemas de Ônibus em âmbito Municipal e Metropolitano, ampliando o atendimento aos usuários.

Exigência Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou as Manifestações da São Paulo Transporte S.A – SPTrans, assim como da EMTU, as quais consideramos satisfatórias.

EXIGÊNCIA 14

Apresentar o Cadastro das infraestruturas e serviços de utilidade pública a serem afetados pela implantação do empreendimento e respectivas autorizações das concessionárias ou órgãos responsáveis.

Exigência Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou Desenhos que demonstram o Cadastro das Interferências (Anexo 3 – Volume 2/2 do RTA), assim como as correspondências emitidas pelo Consórcio solicitando as Manifestações das Concessionárias de serviços.

Sendo assim, sugerimos que conste na LAI a ser expedida a seguinte exigência:

- Preventivamente, a execução de qualquer obra a ser realizada no Trecho em licenciamento, que implique na relocação e/ou remanejamento de estruturas de Concessionárias de serviços, deverá ser comunicada e autorizada por essas Concessionárias, sendo que, após a aprovação, técnicos destas empresas deverão acompanhar e instruir tais remanejamentos, evitando acidentes e transtornos, caso alguma estrutura seja abalada.

EXIGÊNCIA 15

Apresentar um Plano de Interrupção Temporária de Frente de Obras.

Exigência Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou o Plano de Interrupção Temporária de Frente de Obras, que foi considerado satisfatório para esse Trecho de solicitação de LAI.

EXIGÊNCIA 16

Apresentar o detalhamento dos Planos de Trabalho, onde deverão constar os objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, que darão eficácia ao Convênio (nº 0622880300, de 10/08/2009), firmado entre o GESP e a PMSP

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

para viabilizar a implantação do empreendimento, mediante a cooperação técnica e financeira dos partícipes.

Exigência Parcialmente Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ informou, por meio do RT-15.00.00.00/1Y7-003-Vol. 1/2, elaborado para o trecho do empreendimento ora em análise, que todas as obras do Prolongamento da Linha 2 - Verde - Trecho Oratório - Cidade Tiradentes do METRÔ (atual Linha 15 – Prata), relativas à implantação de vias, estações e pátios serão realizadas pelo Metrô, sendo que no Trecho 3 desse trajeto, tais obras serão executadas concomitantemente às obras de adequação viária necessárias para a implantação do empreendimento.

O empreendedor ressaltou que já contratou a construção da via; sistema de sinalização (CBTC) e fornecimento de 57 trens. Informou, ainda, que se encontra em andamento a contratação para a construção das 15 estações da linha, bem como o Pátio Ragueb Chohfi, dos sistemas de alimentação elétrica, incluindo as duas subestações primárias e demais sistemas auxiliares. Foi destacado, também, que esses contratos, os quais consideram toda a Linha 2 (Trecho Oratório - Cidade Tiradentes), incluindo o Trecho 3, já possuem recursos assegurados para sua execução. A Companhia do METRÔ está estabelecendo o Plano de trabalho nº 2 para o Convênio em pauta, onde serão definidas as responsabilidades relativas à construção e operação do Terminal Vila Prudente. Esse Plano de Trabalho encontra-se em fase de minuta e foi apresentado no Relatório acima citado, junto ao atendimento à Exigência 63.

A Companhia do METRÔ considerou que até o presente momento as melhorias no viário das próximas fases do Trecho 3, quando necessárias, estão sob a responsabilidade da PMSP. Caso, futuramente, por conveniência do METRÔ e da PMSP, estas obras viárias venham a ser executadas pela Companhia do METRÔ, de maneira a possibilitar a implantação total da Linha e a consecução dos citados contratos, um Plano de Trabalho será editado para respaldar esta transferência de responsabilidade.

Desta forma, esta exigência foi considerada parcialmente atendida, devendo a Companhia do METRÔ:

- Apresentar os Planos de Trabalho, onde deverão constar os objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, que darão eficácia ao

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

Convênio (nº 0622880300, de 10/08/2009), firmado entre o GESP e a PMSP para viabilizar a implantação do empreendimento, mediante a cooperação técnica e financeira dos partícipes.

EXIGÊNCIA 17

Caso haja interferência na implantação da Linha 2 – Verde – Oratório - Cidade Tiradentes, incluindo os acessos, estações e equipamentos, com as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, o empreendedor deverá apresentar manifestação da Comissão de Avaliação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – CAEHIS.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ informou que para a implantação do Trecho de 1,6 km, objeto do presente licenciamento, não haverá interferências com as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS. O Trecho em questão refere-se, exclusivamente, à via elevada, não incluindo acessos, estações e equipamentos.

EXIGÊNCIA 18

Apresentar o detalhamento do Programa de Comunicação Social, a ser implementado nas fases de planejamento, construção e operação do empreendimento, com respectiva comprovação das atividades aplicadas aos diferentes públicos.

Exigência Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: O empreendedor apresentou junto ao RT 2.00.00.00/1Y0-001- Vol 1/2, elaborado para subsidiar a LAI 02/DECONT-SVMA/2012, emitida para o trecho de 4,5 km (P.A. nº 2011-0.268.434-8), o Plano Básico Ambiental - PBA, previsto para a implantação do prolongamento da Linha 2 - Verde – Trecho Oratório – Cidade Tiradentes (atual Linha 15 – Prata).

O item 6 do PBA, diz respeito ao detalhamento do Programa de Comunicação Social - PCS, constando: justificativa; objetivos; diferentes públicos; responsabilidades e atribuições; descrição das atividades e ações pertinentes às fases de anúncio do empreendimento,

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha n° _____

antes do início das obras, durante a implantação, na finalização das obras e durante a fase de operação.

Em complementação a essas informações, a Companhia do METRÔ apresentou, às fls. 30 a 40 do presente P.A., as Ações de Comunicação Social já realizadas de outubro de 2011 a agosto de 2012 na Linha 15 – Prata, as quais se resumem a atividades, palestras, orientações e explicações, dentre outros, sobre o Sistema Monotrilho. Tais ações foram realizadas na Igreja São Francisco; na Subprefeitura de Vila Prudente; Reunião com Assistente Social da Subprefeitura de Vila Prudente, para articular contato com os líderes comunitários; visitas às EMEFs Emílio Ribas e Prudente de Moraes, palestras em escolas da região; treinamento da equipe responsável pelo atendimento à população; abertura da Central de Relacionamento com a população.

Desta forma, consideramos que a exigência, em questão, está sendo atendida, devendo o empreendedor prosseguir com estas ações de Comunicação Social durante a fase de implantação do empreendimento. Assim, sugerimos que na Licença Ambiental de Instalação deva constar a seguinte exigência:

- Apresentar um Relatório comprovando as ações a serem realizadas na fase de instalação da obra, junto aos diferentes segmentos da população, tais como, associações e lideranças comunitárias das áreas afetadas.

EXIGÊNCIA 19

Apresentar o detalhamento do Programa de Educação Ambiental, de acordo com a Política Nacional de Educação Ambiental.

Exigência Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Em complemento ao Programa de Educação Ambiental apresentado, em 21.09.2011, junto ao Plano Básico Ambiental – PBA, constante no PA 2011.0.268.434-8, foi encaminhado um cronograma especificando as atividades pertinentes a cada público alvo e suas fases.

Sendo assim, para a fase de instalação das obras, solicitamos:

- Apresentar os documentos comprobatórios quanto ao desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental.

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

EXIGÊNCIA 20

Apresentar Relatórios semestrais de atendimento às exigências ambientais constantes no Anexo Único da presente Licença.

Exigência Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ vem apresentando Relatórios Semestrais de atendimento às exigências técnicas constantes no Anexo Único da LAP nº 04/SVMA-G/2011.

EXIGÊNCIA 21

Apresentar o cronograma físico-financeiro para todas as obras e intervenções necessárias para a implantação do empreendimento, atualizando-o semestralmente.

Exigência Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou um gráfico mostrando a curva de distribuição da aplicação dos recursos financeiros para a implantação do empreendimento (estimativa preliminar de investimentos), o que consideramos satisfatório para atender a essa exigência nesta fase do Licenciamento Ambiental.

EXIGÊNCIA 22

A solicitação de LAI poderá ocorrer por trechos, devendo o Sistema Operacional ser objeto de licenciamento específico.

Exigência Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A solicitação de LAI para esse Trecho de 1,6 km de implantação do mon trilho está de acordo com essa exigência.

EXIGÊNCIA 23

Apresentar um Estudo de Simulação por Modelagem Física Matemática dos níveis de ruído emitidos pelos veículos do modal mon trilho em pontos sensíveis e verificar a compatibilidade com os níveis de ruído máximo, conforme parâmetros de

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

incomodidade estabelecidos no Plano Regional Estratégico (Lei Municipal nº 13.885/04), nos respectivos zoneamentos urbanos e tipos de vias do entorno do empreendimento, nos períodos noturno (22h às 7h) e diurno (7h às 22h) e, ainda, em conformidade com a NBR 10.151/00. Neste Estudo deverá ser levado em consideração as seguintes condições: a. Deverão ser objeto de análise os seguintes pontos sensíveis, dentre outros: Em edificações próximas a aparelhos de mudança de via; estações; Pátio de Manutenção; e curvas da via. Locais sensíveis, tais como, hospitais; escolas; creches e asilos. b. A Linha de Base para a medição de ruído ambiente deverá atender a condição I, nos itens “a” e “b”, em períodos noturno (22h – 7h) e diurno (7h – 22h), dias de semana e em finais de semana, com amostragem suficiente que possibilite estabelecer a condição da NBR 10.151/2000, onde o nível critério Avaliação de Norma assumo o valor medido no local de ruído ambiente. c. Adotar no Estudo de Modelagem, cenários que possam induzir o ruído médio predominante e ruído máximo do Sistema e Material Rodante Monotrilho VLP, tais como: composições com capacidade média e máxima de passageiros, mudança de via, curvas.

Exigência Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Para esse Trecho de solicitação de LAI, consideramos que o Estudo apresentado pela Companhia do METRÔ está satisfatório e atende a essa exigência.

Cumpramos ressaltar que por ocasião do licenciamento ambiental específico do Sistema Operacional, esta exigência será novamente avaliada.

EXIGÊNCIA 24

Apresentar a Manifestação do Corpo de Bombeiros em relação ao projeto proposto, em especial, quanto aos aspectos de segurança na operação da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório – Cidade Tiradentes, em sistema de Monotrilho em estrutura elevada, levando-se em consideração que poderá ser implantada, em todo o percurso das duas vias de circulação dos trens, uma passarela fixa com proteção em ambos os lados para o deslocamento dos usuários, em caso de emergência.

Exigência Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou a Manifestação solicitada. Sendo assim, consideramos esta exigência atendida para este Trecho de expedição de LAI.

EXIGÊNCIA 25

Apresentar o Plano de Desvio de Tráfego, aprovado pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET/SMT, para a fase de implantação do empreendimento, tendo em vista a grande movimentação de veículos pesados na ADA e AID do empreendimento, transportando insumos e materiais excedentes de obras.

Exigência Parcialmente Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Para o completo atendimento a essa exigência, faz-se necessário que a Companhia do METRÔ apresente ao DECONT o Projeto de Desvio de Tráfego, aprovado pela Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, contemplando a sinalização viária para o Trecho de 1,6 km, ora em licenciamento, assim como os Termos de Permissão para Ocupação de Vias- TPOV.

Sendo assim, a Companhia do METRÔ deverá apresentar o Projeto de Desvio de Tráfego, aprovado ou elaborado pela CET, os Termos de Permissão para Ocupação de Vias, assim como implementar esse Projeto, previamente ou concomitantemente à implantação das obras.

EXIGÊNCIA 26

Apresentar o Plano de Monitoramento Geotécnico para o empreendimento, levando-se em consideração as construções lindeiras existentes ao longo do traçado projetado do Monotrilho (Trechos 2 e 3), assim como das Estações.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Consideramos que para a construção da estrutura elevada do monotrilho, no Trecho de 1,6 km de extensão, objeto de solicitação de LAI, a ser implantado ao longo do canteiro central da Avenida Ragueb Chohfi, essa exigência não é aplicável. Entretanto, quando da construção das Estações (licenciamento específico), haverá necessidade de apresentar o detalhamento do Plano de Monitoramento Geotécnico, comprovando a

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

execução do levantamento e cadastramento das edificações lindeiras existentes no entorno das Estações e locais críticos identificados, com relação aos aspectos estruturais e de fundação, apresentando os resultados das vistorias técnicas realizadas e os registros fotográficos obtidos, conforme descrito no Parecer Técnico nº 038/DECONT-2/GTAIA/2012 (pág. 93 do Parecer – Expedição de LAP).

EXIGÊNCIA 27

Apresentar a Outorga do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE para as obras e serviços que interfiram nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, conforme determina a Portaria DAEE nº 717/96.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ informou no RTA que no Trecho de 1,6 km não haverá interferência da construção do Monotrilho em recursos hídricos, o que foi constatado em vistoria. Portanto, não será necessária a apresentação da Outorga do DAEE para este Trecho.

EXIGÊNCIA 28

Deverá informar a composição e estrutura hierárquica da equipe gerencial responsável pelo empreendimento, bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

Exigência Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ informou a composição e a estrutura hierárquica da equipe gerencial responsável pelo empreendimento, assim como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

EXIGÊNCIA 29

As obras e intervenções necessárias junto aos viários existentes no Trecho 3 da Linha 2 – Verde – Oratório – Cidade Tiradentes, como alargamentos, drenagem, ampliações, desapropriações, remoções, etc., para que a estrutura em elevado do Monotrilho possa ser construída, e que segundo o EIA totalizam, aproximadamente,

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

7.700 metros de extensão (trecho da Ragueb Chohfi; Estrada do Iguatemi, Rua Márcio Beck, Avenidas Souza Ramos e dos Metalúrgicos) serão objeto de licenciamento ambiental específico, por meio de apresentação de EIA/RIMA ao DECONT/SVMA, em conformidade com o estabelecido no Artigo 1º da Resolução 061/CADES/2001, combinado com o Anexo I, integrante dessa Resolução.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Cumpre lembrar que para a solicitação de LAI do Trecho do Monotrilho descrito no corpo dessa exigência, haverá necessidade, previamente, de licenciamento ambiental específico, junto a SVMA, por meio da apresentação de EIA/RIMA, para as obras e intervenções viárias que totalizam uma extensão aproximada de 7.700 metros.

EXIGÊNCIA 30

As duas Subestações Primárias de Suprimento de Energia, previstas para serem implantadas nos Trechos 2 e 3 do empreendimento, serão objeto de licenciamento ambiental específico, por meio de apresentação de Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA, junto ao Grupo Técnico Permanente de Controle das Radiações Eletromagnéticas não Ionizantes – GTRAD/DECONT/SVMA, em conformidade com o que estabelece a Portaria 80/SVMA/2005.

Exigência Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Consideramos que os procedimentos que estão sendo adotados pela Companhia do METRÔ, para atender a essa exigência, estão corretos e satisfatórios. Sendo assim, entendemos que essa exigência foi atendida para esse Trecho de 1,6 km, ora em licenciamento.

Cumpre lembrar, aqui, que o Estudo a ser apresentado ao GTRAD/DECONT-2, para licenciar as duas Subestações de Suprimento de Energia, é o Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA.

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

EXIGÊNCIA 31

O Pátio de Manobras e Manutenção Ragueb Chohfi, a ser implantado em terreno de antiga indústria desativada, deverá ser objeto de licenciamento ambiental específico junto ao DECONT/SVMA.

Exigência Não Aplicável para esse Trêcho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Ressaltamos que o licenciamento ambiental específico para o Pátio de Manobras e Manutenção Ragueb Chohfi será realizado por meio da apresentação, ao DECONT, de um Relatório Técnico Ambiental, cujas diretrizes orientadoras e conteúdo serão fornecidos pelo DECONT por ocasião do licenciamento desse Pátio.

EXIGÊNCIA 32

Demonstrar em Estudo que os índices de confiabilidade do Sistema “Modal Monotrilho – VLP” a ser implantado, são aceitáveis no que concerne a manutenção, eficiência/falhas de operação, sistema econômico-financeiro sustentável, tomando-se como referência a utilização desse Sistema em similares, em fase de operação em outras cidades populosas.

Exigência Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou o Estudo solicitado, que consideramos satisfatório.

EXIGÊNCIA 33

Apresentar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em cumprimento ao estabelecido nas disposições do Artigo 24, da Lei Municipal nº 14.803/08.

Exigência Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou o Projeto solicitado, que consideramos satisfatório.

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

EXIGÊNCIA 34

Apresentar a análise técnica da Secretaria Municipal de Transportes – SMT referente aos impactos no trânsito nas áreas de influência do empreendimento, derivados da implantação e operação do empreendimento.

Exigência Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou a Manifestação da Secretaria Municipal de Transporte – SMT, que consideramos satisfatória.

EXIGÊNCIA 35

Deverão ser apresentados os locais no traçado da Linha 2 – Verde – Oratório – Cidade Tiradentes, onde estarão situados os invólucros, barreiras acústicas e demais dispositivos mitigadores de ruído.

Exigência Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Consideramos atendida essa exigência, entretanto, cabe ressaltar que por ocasião do licenciamento ambiental específico para o Sistema Operacional do Monotrilho, e após os testes de circulação dos trens, essa exigência será novamente avaliada.

EXIGÊNCIA 36

Apresentar a Anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB referente ao remanejamento de galerias secundárias de águas pluviais, que encaminham estas águas à galeria central, tendo em vista que há previsão de desvio dessas galerias, antes da execução das fundações das estruturas elevadas.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Para este Trecho de 1,6 km, não haverá a necessidade de remanejamento de galerias subterrâneas.

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

EXIGÊNCIA 37

Apresentar um Relatório Técnico quanto ao atendimento às condicionantes estabelecidas no Parecer Técnico nº 059/DECONT-G/2009, conforme consta no Subitem 1.1 do Anexo da Licença Ambiental de Instalação – LI nº 83.475/2009, emitida pela CETESB para o Trecho 1 da Linha 2 - Verde do Monotrilho.

Exigência Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A justificativa apresentada pela Companhia do METRÔ, em atendimento a essa exigência, foi considerada satisfatória. Desta forma, entendemos que a exigência está atendida.

EXIGÊNCIA 38

Apresentar o Projeto de Compensação Ambiental - PCA e Termo de Compromisso Ambiental – TCA, aprovados em SVMA.

Exigência Atendida para esse Trecho de 1,6, km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Foram apresentadas as plantas referentes ao Projeto de Compensação Ambiental – PCA aprovado para o trecho ora em questão, na data de 04/01/2012, Anexo 9 do RT-2.00.00.00/1Y7-009-Vol.1/3 (P.A. nº 2012-0.026.226-0), assim como o Parecer Técnico nº 008/DEPAVE/DPAA/2012, que embasará a elaboração do TCA e a carta CEML 0028/2012, informando a aceitação do Parecer Técnico pela Companhia do METRÔ.

Em 06 de março de 2012 foi publicado o Despacho Autorizatório para o manejo de vegetação arbórea (págs. 42 e 43 do RT-2.00.00.00/1Y7-010-Vol.1/2). Posteriormente, o empreendedor apresentou o Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº. 078/2012 assinado na data de 17 de abril de 2012, conforme págs. 15 a 26 do RT-2.00.00.00/1Y7-011.

EXIGÊNCIA 39

Apresentar Projeto Paisagístico, contemplando no mínimo ADA e AID do empreendimento, integrando e promovendo:

- Os “corredores verdes” propostos;

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha n° _____

- **A implantação de calçadas verde, segundo Decreto Municipal n°. 45.904/05, que regulamenta a Lei Municipal n°. 13.885/04;**
- **A reurbanização de Praças;**
- **Os Parques Urbanos e Unidades de Conservação;**
- **Áreas verdes ajardinadas e arborizadas; e**
- **As áreas remanescentes de desapropriações, as quais deverão ser áreas permeáveis, de estar e lazer públicas.**

Exigência Não Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: O empreendedor apresentou Projetos Paisagísticos no Anexo 07 do RT-15.00.00.00/1Y7-003-Vol.2/2, de outubro/2012, abrangendo o “corredor verde” a ser implantado sob o elevado, ao longo de todo o trecho objeto desta solicitação de LAI.

Destacamos que para este Trecho a Companhia do METRÔ propôs o plantio, somente, de espécies nativas, atendendo às Portarias 60/SVMA/2011 e 61/SVMA/2011.

Para os locais titulados como “calçada verde”, foi esclarecido no P.A 2012-0.026.226-0, Parecer Técnico n°. 30/DECONT-2/GTAIA/2012, que estes são locais que possuem potencial para a implantação e atendem aos quesitos técnicos, de titularidade estadual ou municipal (calçadas de praças, calçadas de escola e de áreas públicas) visando aumentar as áreas permeáveis. Enquanto que os locais titulados como “local sugerido para calçada verde”, são locais de predominância de calçadas frente às propriedades privadas (como mercados, condomínios e comércios), mas que também possuem potencial para implantação de calçadas verdes. Informamos que para esse último caso, faz-se necessário uma consulta ao DGD Leste 1 e 2 e Subprefeitura de Vila Prudente e de São Mateus, atentando-se para possíveis sobreposições de projetos, além de um trabalho de conscientização e sensibilização com os respectivos proprietários das áreas, ressaltando a importância e diferencial de uma calçada verde, com o objetivo de obter melhor aceitação e, por consequência, auxílio na manutenção do plantio de árvores nestes locais.

A Portaria Intersecretarial n°. 05/SMMA-SIS/02 estabelece orientação técnica para o projeto e implantação de arborização em vias e áreas livres públicas no Município de São Paulo, e de acordo com esta, para o plantio de árvores em vias públicas, os passeios deverão ter a largura mínima de 2,40m em locais onde não é obrigatório o recuo das edificações em relação ao alinhamento, e de 1,50m nos locais onde esse recuo for obrigatório. Entretanto, a

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

implantação de calçadas verdes deve atender o Decreto nº. 45.904, de 19 de maio de 2005, que “regulamenta o artigo 6º da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, no que se refere à padronização dos passeios públicos do Município de São Paulo”.

De acordo com informações do site da Prefeitura do Município de São Paulo, os materiais a serem utilizados na implantação de passeios públicos deverão ser indicados pela Subprefeitura correspondente.

No Anexo 08 do RT – 15.00.00.00/1Y7 -003 – Vol 2/2 constam 02 Plantas de Projetos de Conectividade Arbórea (Diretrizes para Projeto Paisagístico e Enriquecimento Arbóreo).

No entanto, ressaltamos que o Metrô ainda não apresentou o Projeto Paisagístico e Diretrizes para as áreas a serem contempladas na AID, tampouco manifestação da Subprefeitura quanto a estes locais. Constam apenas demarcados locais potenciais para recebimento e inclusão do Projeto.

Salientamos que o Projeto Paisagístico não deverá estar restrito apenas à compensação prevista no TCA, e ser compatível com o PCA apresentado e aprovado em DEPAVE-DPAA, além da necessidade de se cumprir integralmente as diretrizes definidas pela Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, item 6 do Despacho SMDU.CPPU/232/2011, referente à criação de passeios públicos com largura adequada à acessibilidade dos pedestres e áreas verdes, e que se possam desenvolver atividades de animação urbana ao longo do traçado da Linha 2 – Verde.

EXIGÊNCIA 40

Os “corredores verdes”, a serem implantados sob a estrutura do elevado, deverão estar integrados também ao Projeto de Implantação de Ciclovias previsto para os Trechos 2 e 3, caso sejam locadas no Canteiro Central.

Exigência Não Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Em razão da não apresentação até o presente momento do Projeto de Ciclovias a ser implantada, e que por consequência não permite a apresentação do Projeto de Paisagismo definitivo, não foi possível ainda avaliar a integração dos mesmos.

Entretanto, reconhecemos os esforços e encaminhamentos adotados pela Companhia do METRÔ para a futura apresentação dos projetos e implantação dos mesmos.

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha n° _____

EXIGÊNCIA 41

Realizar a Compensação Ambiental no montante de R\$ 5.285.000,00 (cinco milhões e duzentos e oitenta e cinco mil reais), equivalente a 0,25% do valor previsto para o empreendimento, em área a ser indicada por DECONT, antes da emissão da Licença Ambiental de Instalação - LAI.

Exigência Não Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Conforme Deliberação do Conselho Gestor Consultivo nº. 04/2011, a compensação ambiental prevista no Art. 36 da Lei federal nº 9985/2000 deverá ser realizada no Parque Natural Municipal do Carmo e Área de Proteção Ambiental Parque e Fazenda do Carmo.

Em relação a proposta de depósito do montante no FEMA, consta esclarecimentos à fl. 09 do Memorando 073/SVMA.G/2011, em 22/12/2011, de que "...o depósito no FEMA, por parte do empreendedor, não pode ser entendido como cumprimento da obrigação no que diz respeito ao atendimento do artigo 36 da Lei Federal 9985/2000....".

Portanto, por ocasião da solicitação da Licença Ambiental de Operação - LAO, o empreendedor deverá comprovar a aplicação dos recursos da compensação ambiental, prevista no Artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/2000, nas Unidades de Conservação indicadas conforme Deliberação do Conselho Gestor Consultivo nº04/2011, a saber: Parque Natural Municipal do Carmo e Área de Proteção Ambiental Parque e Fazenda do Carmo.

Destacamos que foi protocolado CT. GMS96, de 03 de maio de 2012, documento contendo o Plano de Trabalho com o cronograma básico referente ao Parque Municipal Natural Fazenda do Carmo (via impressa e digital), emitido pelo DEPAVE-8/SVMA em 17/04/12; e CT.GMS76, de 12 de abril de 2012, encaminhando o Plano de Trabalho para o Plano de Manejo da APA Parque e Fazenda do Carmo, emitido pela Fundação Florestal do Estado de São Paulo.

EXIGÊNCIA 42

O empreendedor, por ocasião de solicitação da Licença Ambiental de Instalação – LAI, deverá executar um Programa de Prospecções Arqueológicas, inserida num Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico e que contemple um Programa de Educação Patrimonial, de acordo com o estabelecido no Parecer Técnico 422/10 SR-IPHAN/SP.

Exigência Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

Análise: O empreendedor informou que foram realizados os trabalhos de prospecção arqueológica para o trecho objeto desta solicitação de LAI, tendo sido emitido, pelo IPHAN, o Parecer Técnico de nº 355/11 9º SE/IPHAN/SP, de 18 de agosto de 2011, que se trata de um relatório parcial de acompanhamento do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural, abrangendo as etapas de prospecção e monitoramento. O Parecer afirma que os estudos parciais de acompanhamento realizados até 18/08/2011 encontravam-se dentro da conformidade legal, atendendo ao projeto aprovado no IPHAN, podendo-se dar continuidade ao licenciamento ambiental.

EXIGÊNCIA 43

Apresentar uma rota segura para a chegada de bicicletas e pedestres às Estações e Terminais do Monotrilho, a fim de contemplar a acessibilidade às estações para os usuários do sistema, pedestres, ciclistas e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ao longo do empreendimento, considerando um raio de 250 metros no entorno das estações ou terminais.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

EXIGÊNCIA 44

Apresentar a localização prevista para os bicicletários a serem implantados em um raio de 100 metros dos terminais e estações da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório – Cidade Tiradentes, em atendimento ao Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo – Lei nº 13.430/02.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

EXIGÊNCIA 45

Apresentar o projeto de ciclovia a ser implantada ao longo do Trecho 2 do monotrilho, quer seja junto ao canteiro central, quer seja junto à calçada, nos termos do Plano Diretor Estratégico – PDE (Lei no. 13.430/02), da Lei no. 10.907/90 e Decreto Regulamentador no. 34.854/95, e Lei no. 14.266/07, de forma a fomentar o uso de veículo não motorizado para pequenas distâncias.

Exigência Parcialmente Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

Análise: A Companhia do METRÔ informa que está mantendo tratativas com a CET, visando definição do projeto, cronogramas e responsabilidades para viabilizar a implantação de ciclovias ao longo do trecho objeto desta solicitação de LAI. Desta forma, consideramos esta exigência parcialmente atendida, demandando para a Licença Ambiental de Instalação, a ser expedida, as seguintes exigências:

- Apresentar, no prazo máximo de 180 dias corridos, contados a partir da emissão da LAI, o Projeto de Ciclovia a ser implantado ao longo do trecho de 1,6 km compreendido desde o cruzamento da Ragueb Chohfi com a Rua Ursa Menor até a futura Estação Iguatemi, a ser elaborado pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e fornecido à Companhia do Metrô.
- Implantar o projeto da ciclovia ao longo do trecho de 1,6 km, objeto da solicitação de LAI.

EXIGÊNCIA 46

Todos os cruzamentos do viário deverão receber tratamento de acessibilidade para pedestres, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e ciclistas.

Exigência Parcialmente Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ informou, por meio do Relatório Técnico RT-15.00.00.00/1Y7-003 - Vol. 1/2, encaminhado para subsidiar a análise quanto à solicitação de LAI para o trecho de 1,6 km do Prolongamento da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório – Cidade Tiradentes (atual Linha 15 – Prata), que fará toda a adequação necessária à acessibilidade de pedestres e ciclistas nas áreas lindeiras às referidas Estações.

Informou, ainda, que o Projeto da Ciclovia, a ser implantado pelo Metrô, prevê adequação da acessibilidade ao longo de todo o trajeto dos ciclistas e dos pedestres, abrangendo as áreas lindeiras às estações. Porém, o referido projeto está sendo desenvolvido pela CET, em conjunto com o Metrô e será encaminhado ao DECONT, assim que for concluído.

Desta forma, uma vez que existe o compromisso do empreendedor em atender à exigência da LAP, sugerimos a concessão de um prazo de 180 dias para a apresentação do projeto de acessibilidade de pedestres e ciclistas ao longo do traçado, propondo que conste da futura LAI a seguinte exigência:

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

- Ao término das obras de implantação do trecho de 1,6 km de vias elevadas, no trecho da Avenida Ragueb Chohfi, compreendido entre a Rua Ursa Menor e a futura Estação Iguatemi, a acessibilidade junto aos cruzamentos das vias no trajeto do empreendimento deverá estar concluída, atendendo às exigências de acessibilidade para pedestres e ciclistas no trecho, objeto da solicitação de LAI.

EXIGÊNCIA 47

Deverá ser integrado ao Projeto de Ampliação Viária do Trecho 3, a implantação de ciclovia com respectivos tratamentos de acessibilidade.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

EXIGÊNCIA 48

Quando da solicitação de Licença Ambiental de Instalação para os Trechos 2 e 3 do Prolongamento da Linha 2 - Verde, apresentar o Programa de Desapropriação dos imóveis afetados incluindo: cronograma de implementação, estimativa de custos para as desapropriações, atores institucionais responsáveis pela sua realização, estratégias de comunicação, negociação e indenização.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: O empreendedor informou, às fls. 107 do P.A., que para este trecho, objeto de licenciamento, denominado 3A, não haverá necessidade de desapropriações. Entretanto, apresentou (fls. 107 a 111 do P.A) uma transcrição do Programa de Desapropriação contemplado no Plano Básico Ambiental – PBA, contido no RT-2.00.00.00/1Y0-01 (P.A. nº 2011-0.268.434-8).

EXIGÊNCIA 49

Quando da solicitação de Licença Ambiental de Instalação para os Trechos 2 e 3 do Prolongamento da Linha 2 – Verde, apresentar informação atualizada quanto à remoção de população em imóvel irregular indicando: estimativa de custos para os reassentamentos, localização das áreas onde a população removida será reassentada, cronograma de implementação dos reassentamentos e os atores institucionais responsáveis pela sua realização. Adicionalmente, caso haja tais

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

remoções, informamos que deverá ser apresentada a manifestação da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB/HABI referente à remoção dos imóveis irregulares existentes necessários para a implantação do empreendimento.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Conforme informado anteriormente, em resposta às exigências 7, 8 e 9, relativas ao Diagnóstico Socioeconômico do Cadastramento das Famílias atingidas pelo reassentamento e outras intervenções previstas para a implantação da Linha 2 – Verde – Oratório – Cidade Tiradentes (atual Linha 15 – Prata), não existem imóveis irregulares no trecho objeto da presente solicitação de LAI.

EXIGÊNCIA 50

A emissão da Licença Ambiental de Instalação – LAI para as obras da extensão da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório - Cidade Tiradentes fica condicionada à apresentação das manifestações da Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificações e de Parcelamento do Solo – CAIEPS e da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, cujas diretrizes nelas contidas, deverão integrar o projeto.

Exigência Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou as Manifestações da CAIEPS e da CTLU para todo o empreendimento que está sendo implantado.

Ressaltamos que as diretrizes aprovadas por CAIEPS e CTLU deverão ser contempladas no detalhamento dos projetos das estações, pátio e subestações, projetos estes que, novamente, deverão ser submetidos à análise e aprovação destas citadas Comissões, anteriormente à solicitação de LAI, junto ao DECONT/SVMA, para estes equipamentos.

Lembramos, aqui, que a ressalva aprovada por CTLU diz respeito ao atendimento do Parecer Técnico nº 038/DECONT-2/2011 e Parecer Técnico nº 024/CADES/2011, os quais aprovaram a concepção e a localização do projeto do monotrilho implantado em canteiros centrais das Avenidas e Ruas do empreendimento como um todo, não havendo alternativa de mudança.

Nesse sentido, foi elaborada a exigência nº 29 da LAP nº 04/SVMA-G/2011, para ser cumprida em sua totalidade, não deixando dúvidas que nos trechos, onde a estrutura do

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

monotrilho deverá passar, cujos viários têm larguras incompatíveis para comportar o empreendimento e o tráfego de veículos, assim como pela proximidade de imóveis, tais viários deverão ser ampliados, criando-se canteiros centrais para a passagem do monotrilho.

EXIGÊNCIA 51

Cumprir integralmente as diretrizes definidas pela Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, conforme Despacho SMDU.CPPU/232/2011.

Exigência Parcialmente Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

1. Promover o enterramento das redes aéreas de distribuição (energia elétrica e demais serviços) existentes e retiradas de suas estruturas de suporte, nos locais em que sejam paralelas à projeção das vigas do monotrilho ou transversais a estas;

Análise: Atendida.

2. *Os lotes necessários à implantação do projeto deverão ser, sempre que possível, desapropriados integralmente, com implantação de projeto paisagístico em todas as áreas remanescentes, criando áreas de estar e lazer públicos;*

Análise: Não Aplicável: O empreendedor informa que no trecho, objeto desta solicitação de LAI de 1,6 km, não haverá necessidade de desapropriação.

3. Os “Corredores Verdes” e demais áreas verdes deverão ser integralmente implantados antes do início de operação da Linha, ficando sua manutenção sob responsabilidade do Metrô.

Análise: Parcialmente Atendida

3.1 *As espécies arbóreas e arbustivas utilizadas no canteiro central deverão ser implantadas já formadas, adequando seu porte de modo a não interferir no tráfego da via.*

Análise: Parcialmente Atendida

4. *Na eventual instalação de proteção acústica e visual em trechos de maior proximidade com edificações lindeiras deverão ser adotadas soluções que proporcionem maior leveza aos elementos com menor interferência à paisagem local;*

Análise: Atendida.

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

5. A opção adotada para os Aparelhos de Movimentação de Vias deverá ser a que causar o menor impacto possível no conjunto das vias, mantendo-se a transparência entre os mecanismos e as vigas trilho;

Análise: Atendida.

6. *Deverão ser criados, sempre que possível, passeios públicos com largura adequada à acessibilidade dos pedestres e áreas verdes em que se possam desenvolver atividades de animação urbana ao longo do traçado da Linha 02-Verde;*

Análise: Atendida.

7. *Promover a bicicleta como meio de transporte com criação de bicicletários junto às Estações e de novos traçados de ciclovias para integração da Linha 02 – Verde com sistema cicloviário existente ou previsto na região.*

Análise Parcialmente Atendida: O empreendedor informa que a implantação de Ciclovias no trecho objeto deste pedido de LAI encontra-se em tratativas entre o Metrô e a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, para definição do escopo, cronogramas e responsabilidades.

Considera-se a diretriz parcialmente atendida, para o trecho de aproximadamente 1,6 km de via elevada, referente a esta solicitação da LAI, restando ao empreendedor para o completo atendimento a essa diretriz, a apresentação do Projeto de Ciclovias a ser implantado.

8. *A duplicação das pistas simples, hoje existentes, no trecho da Av. Ragueb Chohfi até a Av dos Metalúrgicos, com implementação de canteiro central mínimo de 3 metros de largura, indicado pela Companhia do Metrô como sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Paulo, deverá acontecer concomitantemente à implantação do monotrilho. Ou seja, a operação do trecho não deverá acontecer até que a obra de duplicação das pistas esteja concluída.*

Análise: Não Aplicável para o Trecho em licenciamento.

EXIGÊNCIA 52

Para a solicitação da Licença Ambiental de Instalação para os Trechos 2 e 3 do Prolongamento da Linha 2 - Verde, o empreendedor deverá apresentar a comprovação quanto à solução adotada em relação às interferências com as duas Linhas de Alta Tensão da AES - Eletropaulo, que cortam transversalmente o empreendimento.

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

EXIGÊNCIA 53

A emissão da Licença Ambiental de Instalação para as obras da extensão da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório - Cidade Tiradentes fica condicionada à execução dos melhoramentos viários e demais obras de infraestrutura necessárias.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ informou que não haverá necessidade de melhoramento viário e demais obras de infraestrutura nesse Trecho de 1,6 km, objeto de licenciamento.

EXIGÊNCIA 54

Quando da solicitação de Licença Ambiental de Instalação, o empreendedor deverá apresentar um projeto de remodelação da Praça Felisberto Fernandes da Silva, incluindo, o projeto paisagístico, integrando o uso atual e a situação resultante da implantação do monotrilho.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: O Trecho de 1,6 km inicia-se no cruzamento da Avenida Ragueb Chohfi com a Rua Ursa Menor, distando da Praça Felisberto Fernandes da Silva e, portanto, não faz parte do Trecho em Licenciamento.

EXIGÊNCIA 55

Para a solicitação da LAI deverá ser apresentado projeto executivo atendendo as diretrizes estabelecidas pela SMDU para as Áreas de Intervenção Urbana - AIU previstas no Plano Diretor e Planos Regionais ao longo do traçado do empreendimento.

Exigência Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, que consideramos satisfatória.

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

EXIGÊNCIA 56

Para a solicitação da Licença Ambiental de Instalação – LAI para a Linha 2 – Verde - Trecho Oratório – Cidade Tiradentes, o empreendedor deverá apresentar um Relatório Técnico que contemple, além do atendimento às exigências constantes nesta LAP, o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, o Plano de Ataque de Obras, os impactos potenciais durante a execução das intervenções, bem como as respectivas medidas mitigadoras, e demais informações pertinentes para a expedição da LAI.

Exigência Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou o Relatório Técnico atendendo ao solicitado nessa exigência, que consideramos satisfatório.

EXIGÊNCIA 57

Apresentar estimativas dos volumes de insumos, resíduos e materiais excedentes, a serem gerados durante a implantação do empreendimento, bem como a localização dos aterros de resíduos sólidos inertes, não-inertes e industriais, devidamente licenciados, onde estes resíduos terão disposição final. Informar, ainda, a localização das áreas onde serão instalados os canteiros de obras e canteiros industriais, assim como eventuais áreas de empréstimo.

Exigência Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ atendeu, satisfatoriamente, a essa exigência, apresentando as informações solicitadas. No entanto, para o canteiro industrial do empreendimento, localizado na Avenida Jacu-Pêssego, 1800, a Companhia do METRÔ deverá atender às seguintes exigências:

- Atender aos parâmetros de incomodidade, estabelecidos na Lei Municipal, nº 13.885/04, para a atividade executada no interior do canteiro industrial do empreendimento, localizado na Avenida Jacu-Pêssego, 1800 – Zona Leste do Município de São Paulo, como a fabricação de vigas-guias e formas metálicas;
- Após a desativação do canteiro industrial utilizado na implantação na Linha 2 – Verde do Monotrilho, o empreendedor deverá cumprir procedimentos para a

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha n° _____

recuperação da área, apresentando ao DECONT um Plano de Recuperação Ambiental.

EXIGÊNCIAS 58 e 59

Apresentar a Avaliação Preliminar das áreas potencialmente contaminadas existentes nos terrenos a serem desapropriados, contendo: histórico de uso e ocupação; análise multitemporal de fotos aéreas; levantamento das substâncias manipuladas, caracterização e destino dos resíduos sólidos gerados pela atividade, incluindo locais de armazenamento provisório; Layout da atividade desenvolvida e do processo produtivo; caracterização e destino dos resíduos sólidos e efluentes líquidos, registro fotográfico atual do local e descrição da inspeção de campo realizada; entre outras informações relevantes. Esta avaliação deverá ser realizada conforme orientações contidas no “Guia para avaliação do potencial de contaminação em imóveis”, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br, e Norma Técnica NBR 15.515-1(ABNT/2007), assinada por responsável técnico com registro no respectivo Conselho Profissional

Apresentar a nova listagem das áreas com potencial de contaminação, após o refinamento do levantamento já apresentado nas Complementações ao EIA, que deverá ser realizada por meio de levantamento de campo. Caso sejam identificadas áreas com potencial de contaminação no levantamento de campo, em terrenos que serão desapropriados, deverá ser realizada uma avaliação preliminar, conforme procedimentos estabelecidos na Exigência 58.

Exigências Atendidas para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Em atendimento às Exigências 58 e 59 da LAP formulados pelo GTAC para o Trecho de 1,6 km compreendido pela Av. Ragueb Chohfi entre as Ruas Ursa Menor e Estação Iguatemi (exclusive) da Linha 15 - Prata (antiga Linha 2 – Verde) referentes a Áreas Contaminadas, a Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô prestou os seguintes esclarecimentos:

O empreendedor apresentou o relatório intitulado “Definição da Área de Interesse, Identificação de Áreas com Potencial de Contaminação e Avaliação Preliminar para o trecho em Monotrilho para a Linha 2 – Verde – Oratório – Cidade Tiradentes” de junho de 2011

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

(RT-2.00.00.00/8N4-006) elaborado pela Walim Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda, o qual contém o levantamento das áreas potenciais, suspeitas e contaminadas elaborado para todo o trecho da Linha 2 – Verde, incluindo áreas desapropriadas e não desapropriadas, considerando um raio de até 200 m para cada lado a partir do eixo da via do monotrilho. Apresenta ainda a ficha de levantamento de campo de todas as áreas identificadas num total de 469 áreas potenciais, 34 áreas suspeitas e 07 áreas comprovadamente contaminadas.

Em análise ao estudo apresentado, mais especificamente ao trecho objeto da presente LAI, e ao relatório de informações para subsidiar a solicitação da LAI para este Trecho 3A, constatou-se que não haverá desapropriações de áreas.

Desta forma, considera-se esta exigência atendida para este Trecho 3A.

Entretanto, reitera-se a necessidade do empreendedor em verificar, a cada solicitação de LAI, a situação ambiental dos lotes que serão desapropriados e atualizar as informações no que tange à Listagem de Áreas Contaminadas e Reabilitadas no Estado de São Paulo (CETESB) e ao Relatório de Áreas Contaminadas no Município de São Paulo, publicados anual e trimestralmente, respectivamente. Deverão ser informados ainda os números de contribuinte de cada lote que vier a ser afetado no trecho/estação solicitado.

Exigência para a LAI:

“Quando da construção dos pilares no trecho alvo da presente LAI, caso sejam encontrados indícios de contaminação (como emanção de gases, incêndios espontâneos, tanques e/ou resíduos enterrados, etc.) ou interferência de áreas contaminadas durante as obras, o empreendedor deve informar o fato à SVMA e implantar o “Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas” e a “IC 9.00.00.00/1Y5-001 – Diretrizes Básicas para o Gerenciamento de Áreas Contaminadas – Implantação de Monotrilho”, contidos no Plano Básico Ambiental – PBA apresentado pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ”.

EXIGÊNCIA 60

Para a emissão da LAI, apresentar um estudo relativo ao carregamento do sistema nas estações, considerando os três (3) cenários econômicos (alta, média e baixa atividade econômica), conforme informado no Relatório de Complementações ao EIA.

Exigência Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou o Estudo solicitado, que consideramos satisfatório.

EXIGÊNCIA 61

Para a emissão da LAI, apresentar Estudo de Viabilidade quanto à ligação metro ferroviária da Linha 2 - Verde do Monotrilho, a partir da Estação Márcio Beck até a Linha da CPTM em Guaianazes.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Essa exigência será objeto de análise quando da solicitação da LAI para o Trecho 3 do empreendimento.

EXIGÊNCIA 62

Para a emissão da LAI, detalhar a solução que será dada em relação às interferências entre o empreendimento proposto com a implantação do Complexo Viário Ragueb Chohfi, na confluência das Avenidas Ragueb Chohfi e Aricanduva, que se encontra em fase de licenciamento ambiental na SVMA, apresentando as medidas de compatibilização entre as duas estruturas viárias.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Conforme consta do item "Apresentação" do Relatório encaminhado para solicitação de LAI, o objeto em estudo, visando o licenciamento ambiental para instalação, não abrange a localidade em destaque na presente avaliação.

O empreendedor salientou que vem mantendo tratativas com a PMSP, responsável pela implantação do Complexo Viário Ragueb Chohfi, na confluência das Avenidas Ragueb Chohfi e Aricanduva.

EXIGÊNCIA 63

Para a emissão da LAI, deverá ser informado o Órgão ou Empresa responsável pela implantação e operação do Novo Terminal de Ônibus Vila Prudente, a ser implantado junto à Estação Vila Prudente do Metrô (Trecho 1 da Linha 2 Verde do Monotrilho).

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

Exigência Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Foi informado que a operação do Terminal Vila Prudente ficará sob a responsabilidade da SPTrans. O Relatório de solicitação de LAI apresentou, ainda, uma minuta de Convênio que está sendo estabelecido entre a Companhia do Metropolitano de São Paulo e a PMSP, onde essa Companhia se responsabilizará pela implantação do Terminal, enquanto, caberá a PMSP, dentre outras, a obrigação de ceder a área para implantação e operação do Terminal.

Desta forma, consideramos esta exigência atendida.

EXIGÊNCIA 64

Para a emissão da LAI, apresentar o detalhamento do Plano de Monitoramento Geotécnico, comprovando a execução do levantamento e cadastramento das edificações lindeiras, com relação aos aspectos estruturais e de fundação, existentes no entorno das estações e locais críticos identificados, apresentando os resultados das vistorias técnicas realizadas e os registros fotográficos obtidos.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Consideramos que essa exigência não é aplicável para o Trecho de 1,6 km, a ser construído sobre o canteiro central da Avenida Ragueb Chohfi, objeto do presente licenciamento. Entretanto, a Companhia do METRÔ deverá considerar a mesma análise realizada por DECONT na Exigência 26

EXIGÊNCIA 65

Para a solicitação da LAI, deverá ser apresentado o detalhamento dos seguintes Programas Socioambientais:

- De Controle Ambiental da Construção;
- De Articulação Institucional; e
- De Monitoramento Ambiental.

Exigência Atendida para esse Trecho de 1,6 km, objeto de solicitação de LAI.

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou o detalhamento dos Programas Socioambientais solicitados, o que julgamos satisfatório, devendo esta Companhia implementá-los e cumprir, rigorosamente, as ações previstas no Plano de Controle Ambiental das Obras (Construção), conforme apresentado no Plano Básico Ambiental – PBA (Volumes 1 e 2), em especial, para os seguintes Programas propostos dentro desse Plano :

- Programa de Monitoramento dos Níveis de Ruídos, Vibrações e Qualidade do Ar;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos e Efluentes;
- Programa de Controle de Vetores;
- Programa de Controle de Tráfego;
- Programa de Remanejamento de Interferências em Obras de Infraestrutura Urbana e de Utilidade Pública;
- Programa de Paisagismo e Reurbanização.

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÕES

O presente Parecer Técnico está fundamentado nas informações, manifestações e/ou anuências, plantas, projetos, documentos, dentre outros, constantes nos Relatórios apresentados ao DECONT pela Companhia do METRÔ e relacionados abaixo, assim como pelas constatações feitas por técnicos do GTAIA/DECONT-2, durante a vistoria à área de implantação de 1,6 Km da estrutura elevada do Monotrilho, junto ao canteiro central da Avenida Ragueb Chohfi, desde o cruzamento com a Rua Ursa Menor até a futura Estação Iguatemi, tendo sido elaborado o Relatório Técnico de Vistoria nº 075/DECONT-2/GTAIA/2012 (fls.458 a 462 do presente P.A.), consubstanciando as observações desta vistoria.

Relatórios ou Documentos apresentados e/ou consultados:

- “Solicitação de Licença Ambiental de Instalação – LAI – Volumes 1 e 2” (RT-15.00.00.00/1Y7-003, de Out./2012, às fls. 02 a 450 do presente P.A).
- Solicitação de Licença Ambiental de Instalação – LAI – Volumes 1, 2 e 3” (RT-2.00.00.00/1Y7-009, de Jan./2012, às fls. 02 a 672 do P.A nº 2012-0.026.226-0).
- Cópia CT.GMS. 20, de 01/02/2012, (RT 2.00.00.00/1Y7-006) “Deliberação do Conselho Gestor Consultivo da APA Parque e Fazenda do Carmo nº 04/2011”, às fls. 871 a 940 do P.A. nº 2012-0.026.226-0.

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

- “Complementação de Informações e resposta ao RT 2.00.00.00/1Y7-010”, às fls. 942 a 972 do P.A. nº 2012-0.026.226-0.
- Carta CT.DM.06 de 22 de maio de 2012 com esclarecimentos quanto as diretrizes de projeto, às fls. 974 do P.A nº 2012-0.026.226-0.
- Plantas do Projeto Paisagístico, às fls. 976 a 996 do P.A .nº 2012-0.026.226-0.
- Cópia CT.GMS 76 de 22 de abril de 2012: “Plano de Trabalho para o Plano de Manejo da APA Parque e Fazenda do Carmo e Carta 16/DEPAVE-8/SVMA/2012”, em 23 de janeiro, às fls. 997 a 1013 do P.A. nº 2012-0.026.226-0.
- Cópia CT.GMS 96 de 02 de maio de 2012: “Plano de Trabalho com Cronograma Básico referente ao Parque Municipal Natural Fazenda do Carmo”, às fls. 1014 a 1016 do P.A. nº 2012-0.026.226-0.
- “Plano Básico Ambiental – Volumes 1 e 2” (RT-2.00.00.00/1Y0-001, de 14/09/2011, às fls.1864 a 2110 do P.A nº 2011-0.268.434-8).

Por tudo o que foi analisado e exposto nesse Parecer Técnico e por considerarmos que:

- As exigências constantes da LAP nº 04/SVMA-G/2011, aplicáveis para a implantação deste Trecho de 1,6 km, de estrutura elevada do Monotrilho, junto ao canteiro central da Avenida Ragueb Chohfi, desde o cruzamento com a Rua Ursa Menor até a futura Estação Iguatemi, objeto de solicitação de LAI, por parte da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, foram atendidas em quase sua totalidade, sendo que para as exigências consideradas não atendidas, parcialmente atendidas ou, até mesmo, atendidas, entendemos que, s.m.j., poderão gerar exigências a constarem no Anexo da LAI a ser expedida;
- A implantação da Linha 15 – Prata – Trecho Oratório – Cidade Tiradentes (antiga Linha 2 - Verde), em sua totalidade (Trechos 2 e 3) vem ao encontro dos interesses do Município de São Paulo e atende aos preceitos legais estabelecidos no PDE e PRes das Subprefeituras por onde o traçado do monotrilho deverá passar, em se tratando de políticas de circulação viária e de transporte público. Sendo assim, o Trecho de 1,6 km, ora em licenciamento, como parte dessa totalidade, atende aos mesmos preceitos legais;
- A Linha 15 – Prata – Trecho Vila Prudente – Cidade Tiradentes, em sistema monotrilho, quando implantada em sua totalidade, deverá incorporar à rede

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

consolidada do Metrô um trecho considerado prioritário em termos de conexão da rede metroviária, contribuindo para desafogar as demais Linhas próximas de saturação;

- O sistema monotrilho deverá proporcionar a redução de custos operacionais, dos tempos de viagens, assim como contribuindo para a redução de emissão de poluentes;
- A capacidade de transporte do sistema em monotrilho deverá ser o dobro da capacidade prevista para o Corredor de Ônibus Expresso Tiradentes;
- Os impactos ambientais provenientes da implantação desse Trecho de 1,6 km, objeto de LAI, incidentes sobre os meios físico, biótico e socioeconômico, poderão ser reduzidos, mitigados e/ou compensados por meio da implementação dos Planos e Programas propostos no Plano Básico Ambiental – PBA.

Sendo assim, entendemos que não há impedimentos, técnicos ou legais, para a expedição da Licença Ambiental de Instalação – LAI para o Trecho de 1,6 km, a ser implantado ao longo do canteiro central da Avenida Ragueb Chohfi, desde o cruzamento dessa Avenida com a Rua Ursa Menor indo até a futura Estação Iguatemi, trecho este que faz parte do Trecho 3 da Linha 15 - Prata do Monotrilho, sugerindo que esta licença tenha validade por dois anos, e desde que sejam atendidas, pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, as exigências abaixo descritas.

VI – EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELO EMPREENDEDOR

A Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ deverá atender às seguintes exigências:

1. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, o Projeto Paisagístico a ser implantado na ADA do empreendimento, atendendo à Lei Municipal 13.646/03 e as diretrizes do Manual Técnico de Arborização Urbana.
2. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, Projeto Paisagístico a ser implantado na AID do empreendimento, atendendo à Lei Municipal 13.646/03, Portaria 60/SVMA/2011, Portaria 61/SVMA/2011 e Portaria 19/SVMA/2010, assim como o Manual Técnico de Arborização Urbana. Deverá ser realizada consulta à Subprefeitura de Vila Prudente e de São Mateus e à Divisão de Gestão

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

Descentralizada - DGD Leste 1 e 2, quanto às intervenções nas áreas a serem contempladas pelo Projeto Paisagístico.

3. Implantar os Projetos Paisagísticos da ADA e AID até o término das obras deste trecho, objeto de LAI.

4. O Projeto Paisagístico a ser implantado sob a estrutura do elevado deverá estar integrado ao Projeto de Implantação de Ciclovia, ambos locados no canteiro central do viário.

5. Esclarecer, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, se foram contempladas calçadas verdes em todos os passeios públicos dos viários paralelos ao canteiro central, ao longo de todo o trecho objeto desta LAI, compatíveis a receberem este tipo de calçada, conforme Decreto 45.904/05. Para os locais titulados em Plantas como "local sugerido para calçada verde", faz-se necessário uma consulta ao DGD Leste 1 e 2 e Subprefeitura de Vila Prudente e de São Mateus, além de um trabalho de conscientização e sensibilização com os respectivos proprietários das áreas, ressaltando a importância e diferencial de uma calçada verde.

6. Apresentar, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, manifestação do DEPAVE-8/SVMA quanto ao atendimento do TID nº. 878.998.8, de 28/03/2012, pela Companhia do METRÔ, referente às recomendações do item 2 da Deliberação do Conselho Gestor Consultivo da APA Parque e Fazenda do Carmo nº 04/2011.

7. Implementar o Plano de Monitoramento de Avifauna apresentado no RT – 2.00.00.00/1Y0-001 – Plano Básico Ambiental – PBA vol. 1/2 contemplando, no mínimo, campanhas com periodicidade trimestral (quatro campanhas anuais).

8. Apresentar, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, Plantas de Compensação Ambiental – PCA aprovadas em DEPAVE/DPAA e Termo de Compromisso Ambiental – TCA, firmado em decorrência da solicitação de manejo arbóreo, para a implantação do Monotrilho neste Trecho.

9. Por ocasião da solicitação da Licença Ambiental de Operação – LAO, o empreendedor deverá comprovar a aplicação do montante de R\$ 5.285.000,00 (cinco milhões e duzentos e oitenta e cinco mil reais), equivalente a 0,25% do valor previsto para o empreendimento, de acordo com o Plano de Trabalho e cronograma básico referente ao Parque Natural Municipal do Carmo, fornecido pelo DEPAVE-8/SVMA, e Plano de Trabalho para o Plano de Manejo da APA Parque e Fazenda do Carmo, emitido pela Fundação Florestal do Estado de São Paulo, antes da solicitação da Licença Ambiental de Operação - LAO.

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

10. Quando da construção dos pilares no trecho alvo da presente LAI, caso sejam encontrados indícios de contaminação (como emissão de gases, incêndios espontâneos, tanques e/ou resíduos enterrados, etc) ou interferência de áreas contaminadas durante as obras, o empreendedor deverá informar o fato a SVMA e implantar o "Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas" e a "IC 9.00.00.00/1Y5-001 – Diretrizes Básicas para o Gerenciamento de Áreas Contaminadas – Implantação de Monotrilho", contidos no Plano Básico Ambiental – PBA apresentado pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.
11. Para as Estações, Pátio de Estacionamento e Manutenção de trens, assim como para as Subestações de Energia, a serem implantadas ao longo do traçado do Monotrilho – Linha 15 - Prata, deverão ser obtidas as Manifestações da CAIEPS e da CTLU, em conformidade com a diretriz "1" da Manifestação 165/CAIEPS/2011, devendo estas Manifestações serem apresentadas ao DECONT quando da solicitação das Licenças Ambientais de Instalação específicas para estes equipamentos.
12. Atender às diretrizes constantes na Manifestação 165/CAIEPS/2011 e pronunciamento SMDU.CTLU/150/2011 para o trecho de 1,6 km, ora em licenciamento.
13. Apresentar, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, o Projeto de Desvio de Tráfego, aprovado ou elaborado pela CET, contemplando a sinalização viária para o Trecho de 1,6 km, ora em licenciamento, assim como os Termos de Permissão para Ocupação de Vias – TPOV.
14. Implementar o Projeto de Desvio de Tráfego, de que trata a exigência 13, previamente ou concomitantemente à implantação das obras.
15. Deverão ser seguidos os parâmetros de incomodidade, estabelecidos na Lei Municipal nº 13.885/04, para a atividade executada no interior do canteiro industrial do empreendimento, localizado na Avenida Jacu-Pêssego, 1800 - Zona Leste do Município de São Paulo, como a fabricação de vigas-guias e formas metálicas.
16. Em caso de interrupção ou paralisação temporária da frente de obras, por quaisquer motivos, deverá ser implementado o Plano de Paralisação proposto no "Relatório de Solicitação de LAI", cujo objetivo principal é estabelecer as medidas necessárias para evitar ou neutralizar impactos socioambientais indesejáveis durante eventuais paralisações temporárias de obras.
17. Implementar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos, conforme apresentado no "Relatório Técnico de Solicitação de Licença Ambiental de Instalação - LAI - RT -

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

15.00.00.00/1Y7-003 - Vol. 1/2", em cumprimento ao estabelecido nas disposições da Lei Municipal nº 14.803/08.

18. Implementar e cumprir, rigorosamente, as ações previstas no Plano de Controle Ambiental das Obras (Construção), conforme apresentado no Plano Básico Ambiental – PBA (vols. 1 e 2), em especial, para os seguintes Programas propostos dentro desse Plano:

- Programa de Monitoramento dos Níveis de Ruídos, Vibrações e Qualidade do Ar;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos e Efluentes;
- Programa de Controle de Vetores;
- Programa de Controle de Tráfego;
- Programa de Remanejamento de Interferências em Obras de Infraestrutura Urbana e de Utilidade Pública;
- Programa de Paisagismo e Reurbanização.

19. Após a desativação do canteiro industrial utilizado na implantação da Linha 15 – Prata do monotrilho, o empreendedor deverá cumprir procedimentos para recuperação dessa área, apresentando ao DECONT um Plano de Recuperação Ambiental.

20. Implementar e cumprir, rigorosamente, as atividades, ações e medidas preventivas estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Riscos e Ações em situações de emergências, conforme apresentado no Plano Básico Ambiental – PBA (vols. 1 e 2).

21. Apresentar, no prazo máximo de 180 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, o Projeto de Ciclovia, a ser implantado ao longo do trecho de 1,6 km, compreendido desde o cruzamento da Avenida Ragueb Chohfi com a Rua Ursa Menor até a futura Estação Iguatemi, a ser elaborado pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e fornecido à Companhia do Metropolitano de São Paulo.

22. Implantar, ao longo do trecho de 1,6 km, o Projeto de Ciclovia elaborado pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, conforme exigência de nº 21, que deverá ser construída até o término das obras deste trecho, objeto de LAI.

23. Ao término das obras de implantação do trecho de 1,6 km de vias elevadas, compreendido entre a Avenida Ragueb Chohfi, cruzamento com a Rua Ursa Menor e a futura Estação Iguatemi, a acessibilidade junto aos cruzamentos das vias no trajeto do empreendimento deverá estar concluída, atendendo às exigências de acessibilidade para pedestres e ciclistas no trecho, objeto da solicitação de LAI.

24. Apresentar os Planos de Trabalho, onde deverão constar os objetivos, metas e etapas de execução, com os respectivos cronogramas, que darão eficácia ao Convênio (nº

Do P.A.: 2012-0.293.772-8

Em 26/12/2012

Folha nº _____

0622880300, de 10/08/2009), firmado entre o GESP e a PMSP para viabilizar a implantação do empreendimento, mediante a cooperação técnica e financeira dos partícipes.

25. Apresentar um Relatório comprovando as ações a serem realizadas na fase de instalação da obra, junto aos diferentes segmentos da população, tais como, associações e lideranças comunitárias das áreas afetadas.

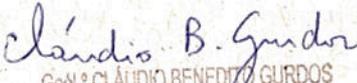
26. Apresentar documentos comprobatórios quanto ao desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental.

27. Preventivamente, a execução de qualquer obra a ser realizada no Trecho em licenciamento, que implique na relocação e/ou remanejamento de estruturas de Concessionárias de serviços, deverá ser comunicada e autorizada por essas Concessionárias, sendo que, após a aprovação, técnicos destas empresas deverão acompanhar e instruir tais remanejamentos, evitando acidentes e transtornos, caso alguma estrutura seja abalada.

28. Deverão ser apresentados, com periodicidade trimestral, Relatórios de Cumprimento às Exigências estabelecidas na presente Licença Ambiental de Instalação, assim como os respectivos documentos comprobatórios de seu cumprimento, independentemente de solicitações e/ou avisos por parte do Órgão Licenciador, exceto para àquelas cujo prazo está definido nesta LAI.

Este é o Parecer Técnico.

São Paulo, 26 de dezembro de 2012.


Geol.º CLÁUDIO BENEDITO GURDOS
Técnico Fiscalizador
RF: 642.926.2/00 - CREA: 129892/D
DECONT / SVMA


Pedag.ª MÁRIA SCHEFFER
Especialista Asses. e Desenv. Social
R.F.: 513.230.4.02
DECONT / SVMA